

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

PARECER

Projeto de Lei n.º 317/XII/2.ª

"Altera o regime de funcionamento dos órgãos das freguesias e dos municípios procedendo à quarta alteração à Lei nº 169/99, de 18 de setembro, e à sexta alteração à Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro"

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a 1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude, a fim de emitir parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Apreciado o Projeto de Lei em referência, a Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer desfavorável, porque esta matéria deve ser objeto de negociação, envolvendo todos os partidos e os cidadãos numa perspetiva global e sistemática das autarquias locais.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 10 de dezembro de 2012.

De A Delaire

O Relator